LEI MUNICIPAL Nº 389/69, de 09 de dezembro de 1969.

Aprova modificação do Plano Plurianual de Investimentos e autoriza despesas de capital.

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições, faço saber, que tendo a Câmara Municipal devolvido, para sanção, no prazo previsto, o projeto de lei que aprova modificação do Plano Plurianual de Investimentos e autoriza despesas de capital, eu o prefeito promulgo como lei, nos termos do artigo 66 da Constituição Federal de 17/10/1969, combinado com o artigo 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 1º. Ficam aprovadas as modificações introduzidas pelo Executivo Municipal no Plano Plurianual de Investimentos de Capital, estabelecido pelo Decreto nº 79, de 10/10/67 e aprovado pela Lei Municipal nº 361, de 30/09/1967, por se haver verificado a conveniência de serem atendidas, em 1970, as exigências do Tribunal de Contas da União, através da Resolução nº 79, de 10/04/1969, em relação à aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, em decorrências do Decreto-Lei Federal nº 468.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a realizar, em 1970, todas as despesas de capital incluídas no programa anual de trabalho, a que se refere o artigo 2º, § 2º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, para que poderá dispender até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 9 de dezembro de 1969.

Cláudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal